

COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS INSTITUCIONAIS – CGACI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

NUP: 46001.008967/2026-78

Senhora Secretária,

Solicita-se a declaração de **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026**, com base na solicitação da CEGDEP e demais documentos constantes do NUP nº 46001.008967/2026-78, para a contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – SECCIONAL CEARÁ – ABRH-CE**, inscrita no CNPJ nº 35.004.142/0001-01, com vistas à inscrição de **7 (sete) servidores da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG** no evento **CearáRH 2026**, a ser realizado em Fortaleza/CE, na modalidade presencial, nos dias **29 e 30 de outubro de 2026**.

A presente inexigibilidade fundamenta-se na necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores que atuam nas áreas de gestão e desenvolvimento de pessoas da SEPLAG, proporcionando atualização de conhecimentos, acesso a novas práticas, experiências e tendências relacionadas à gestão de pessoas e ao desenvolvimento humano e organizacional. A participação no evento contribuirá para o aprimoramento das competências profissionais dos participantes e para a aplicação dos conhecimentos adquiridos no desempenho de suas atividades institucionais.

Ressalta-se que a ABRH-CE é a idealizadora, organizadora e realizadora exclusiva do CearáRH 2026, sendo responsável pela concepção, curadoria técnica, organização, promoção, comercialização, divulgação e execução do evento. O CearáRH constitui evento especializado na área de Gestão de Pessoas, reunindo conteúdos técnicos e profissionais de reconhecida atuação em suas respectivas áreas, circunstâncias que evidenciam a inviabilidade de competição para a contratação pretendida.

Dessa forma, resta atendida a exigência legal prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

....

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

....

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



O valor total da contratação é de **R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)**, correspondente a **7 (sete) inscrições no valor unitário de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)**, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

46100007.04.128.423.21126.03.339039.1.501.1100001.0.3.01 (23379).

Atenciosamente,

Francisco Viana dos Santos
Coordenador da CGACI, substituindo